

RESOLUÇÃO SEME Nº 05 de 29 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Salto, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1- O disposto nos artigos 14 e 22 do Decreto Municipal nº 91 de 20 de março de 2020;
- 2- As diretrizes estabelecidas para todo o Estado, por meio do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;
- 3- O Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da Pandemia de COVID-19;
- 4- Os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação - UNDIME;
- 5- Lei Municipal nº 2.758/06, que estabelece a Criação do Sistema de Ensino;
- 6- Resolução SEME nº 01 de 14/05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid - 19, no âmbito da Educação com as seguintes atribuições:

- I- Definir as diretrizes e princípios para a construção do plano de ação que vise a retomada das atividades escolares presenciais no município, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas;
- II- Planejar ações e organizar o cronograma com os prazos estimados para a efetivação das ações;
- III- Articular junto aos municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Covid – 19; por meio da seccional da UNDIME no Estado, a construção conjunta de um planejamento, a partir do contexto microrregional:
 - a) Definir a data de retorno das aulas presenciais;



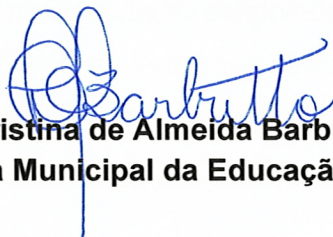
- b) Atuar junto aos servidores da educação do município;
 - c) Discutir e auxiliar na reorganização do calendário escolar;
 - d) Acompanhar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa,
 - e) Acompanhar a reorganização da distribuição da alimentação escolar.
- IV- Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
- V- Acompanhar a elaboração do plano pedagógico de retorno às aulas;
- VI- Articular com as Secretarias de Saúde e de Ação Social e Cidadania, ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias e servidores da educação;
- VII - Promover ações transparentes de comunicação e informação sempre que necessário,
- VIII- Acompanhar as ações realizadas pelas Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia Covid-19.

Art. 2º - A Comissão, presidida pela Secretaria Municipal da Educação, será composta por representantes de cada um dos órgãos abaixo relacionados:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- II. 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- III. 1 (um) representante da Secretaria de Ação Social e Cidadania;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- V. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. 1 (um) representante das Comissões Escolares da Rede Municipal;
- VII. 1 (um) diretor de escola da Rede Municipal de Educação;
- VIII. 1 (um) representante das escolas da rede estadual
- IX. 1 (um) representante das escolas da rede privada

Art. 3º As Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 da Rede Municipal serão instituídas pela Secretária Municipal de Educação, por meio de Portaria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação